

Termo de Referência

1. DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO:

1.1. O OBJETO do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento dos materiais abaixo listados, em favor da limpeza urbana do município de Guarapari (ES):

- PAPELEIRA DE POSTE de 50 litros e itens de fixação,
- BOMBONA DE PLÁSTICO de 200 litros,
- CONTENTOR de resíduos com capacidade de 1000 litros,

1.2. Os materiais devem ser fornecidos conforme os parâmetros e especificações técnicas do presente Termo de Referência.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir.

1.4. Segue a Planilha Referencial do OBJETO:

- LOTE 1 -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	SUBTOTAL /ITEM
01	LIXEIRA TIPO PAPELEIRA 50 LITROS para fixação em postes de vias públicas: • capacidade nominal 50 litros; • fabricada em polietileno de alta densidade injetado (PEAD) 100% virgem, com espessura mínima de 3,0 mm; • superfície lisa, sem fissuras, sem cantos vivos ou partes cortantes; • quatro furos de drenagem com 40mm de diâmetro bem distribuídos no fundo; • aditivado com proteção anti-UV, adequado para uso externo contínuo, grau mínimo UV8, em conformidade com as normas de resistência a intempéries; • resistente a impactos, tração, exposição ao tempo, produtos químicos, detergentes e desinfetantes, repetidas lavagens, e exposição solar prolongada, sem desbotar nem perder a resistência e propriedades originais do material; • sem tampa e sem poste de fixação; • deve vir obrigatoriamente de fábrica com a estrutura de fixação que vem presa atrás no corpo da papelreira; a estrutura de fixação deve ser feita de aço inox maciço, espessura mínima da chapa em 1,1 mm, permitindo a fixação no poste por meio do ITEM 02 (FITA) do LOTE 1 do OBJETO. • Em conformidade com a ABNT NBR 16006 * e, no que couber, ANVISA, INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis, considerando a exceção de ausência da tampa. • MEDIDAS: padrão para papelreira de 50 litros: ALTURA: aproximadamente 600 – 700 mm (sem tampa) x LARGURA FRENTE A VERSO: 260 – 330 mm x LARGURA LADO A LADO: 400 – 430 mm; aceita a faixa de variações desde que mantida a capacidade nominal de 50 litros, e que o produto seja padronizado com um único conjunto de medidas adotado para todo o LOTE. • Produto novo de fábrica, perfeito, pronto para uso. • COR DA PAPELEIRA: colorida em massa na cor LARANJA vivo. • Necessário padronização de todo o LOTE (incluindo, mas não se limitando a padronização visual de estilo, formato e cor);	UNID	1000		
02	Fita em aço inox, de 0,5 mm de espessura x 1,2 cm de largura, ROLO contendo 30 metros de comprimento. Para uso em conjunto com os ITENS 01 e 03 deste LOTE.	UNID	100		
03	Fecho em aço inox de 1,7 cm de largura x 2,2 cm de comprimento x 1 mm de espessura, com passagem de 0,5 cm de altura x 1,5 cm de largura, para duas fitas de 0,5 mm de espessura por 1,2 cm de largura, sendo o fecho com dois grampos laterais de 0,5 mm de largura x 0,8 mm de altura, para a trava da fita. PACOTE com 100 fechos. Para uso em conjunto com os ITENS 01 e 02 deste LOTE.	UNID	40		

PREÇO GLOBAL DO OBJETO

- LOTE 2 -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	SUBTOTAL /ITEM
1	BOMBONA DE PLÁSTICO: • capacidade nominal de 200 litros; • toda em plástico 100% virgem em polietileno de alta densidade, • com aditivação anti-UV, adequado para uso externo contínuo, grau mínimo UV8, em conformidade com as normas de resistência a intempéries; • atóxica, • material resistente a intempéries e choques; • formato cilíndrico reto sem estreitamento no topo ou na base; • com furos de drenagem na base para evitar o acúmulo de águas pluviais; • boca larga, com diâmetro basicamente o mesmo do corpo da bombona (open top, abertura total); • sem tampa ou com tampa removível; • dimensões da bombona: 580 a 650 mm de diâmetro e 900 a 1050 mm de altura (aceita a faixa de variações desde que atenda a capacidade nominal de 200 litros, preserve a estabilidade do produto, e seja mantida a padronização a partir da adoção de um único conjunto de medidas fixo para todo o LOTE); • Peso mínimo da estrutura (corpo): 9,0 kg, garantindo espessura de parede robusta e uniforme, alta resistência mecânica a impactos, abrasão por arrasto e deformação sob carga máxima; • conformidade com normas técnicas aplicáveis, ABNT, INMETRO e legislação pertinente. • COR DA BOMBONA: Colorida em massa na cor azul típica desse tipo de produto, • Necessário padronização de todo o LOTE (incluindo, mas não se limitando a padronização visual de estilo, formato e cor).	UNID	600	R\$	R\$

- LOTE 3 -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	SUBTOTAL /ITEM
01	CONTENTOR DE 1000 LITROS PARA RESÍDUOS: destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos e ao basculamento mecanizado por meio de caminhões de coleta automática, contendo também as seguintes especificações: • Capacidade volumétrica nominal de 1000 litros; • Capacidade de carga útil nominal <u>mínima</u> de 400 kg; • Corpo, sistemas e estruturas constituídos de forma a suportar o volume e carga especificados; • Superfícies lisas, sem cantos vivos, pontiagudos ou cortantes, isentas de qualquer fissura ou imperfeições; • O corpo do contentor deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível a Identificação do fabricante, símbolo de identificação da matéria prima, volume nominal em litros, e carga total permitida em Kg; • Produto com resistência, segurança e facilidade na limpeza; • Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) 100% virgem; • Aditivado com proteção anti-UV, adequado para uso externo contínuo, grau mínimo UV8, em conformidade com as normas de resistência a intempéries; • Na superfície externa deve ter área plana mínima para fixação de logotipos; • Munhão bilateral conforme as normas técnicas aplicáveis, com fixação reforçada, o munhão e todas as partes metálicas da fixação são em aço inoxidável de alta	UNID	400		

resistência; dimensões e posicionamento do munhão em conformidade estrita com a norma ABNT NBR 15911-3, garantindo total compatibilidade com os sistemas de basculamento de caminhões coletores/compactadores de carga traseira padrão nacional. • Toda a estrutura do munhão, fixação, dimensões, materiais empregados, devem ser compatíveis com a carga e volume especificados para o contentor; • Dispositivo de drenagem adequado que permita escoamento, sem comprometer a integridade do contentor, e dotado de tampa que impeça vazamentos acidentais; • Tampa do contentor articulada ao corpo, e que cubra toda a boca adequadamente; com sistema anti - ruído. • Com sistema de rodagem, com quatro rodas giratórias de diâmetro nominal de 200 mm; • As rodas tem banda de rodagem maciça em borracha ou poliuretano (PU) moldada sobre núcleo em polipropileno reforçado ou poliamida (nylon), com rolamentos esféricos de alta resistência; • O rodízio é montado em estrutura de suporte em aço inoxidável de qualidade, compatível com a carga e resistente à névoa salina (maresia); • O contentor deve possuir arquitetura e recursos para montar a placa do sistema de rodagem sem a perfuração do recipiente do contentor. • Sistema de freios em pelo menos duas das quatro rodas do sistema de rodagem; • O conjunto do sistema de rodagem deve ter capacidade para resistir à carga e volume do contentor especificados e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade, rolagem, impactos de pavimentação irregular); • Dimensões: Altura: 1300 a 1350 mm; Largura: 1350 a 1400 mm; Profundidade: 1050 a 1150 mm, aceita a faixa de variação desde que o produto mantenha a capacidade nominal de 1000 litros e que o lote seja padronizado, com a adoção de um único conjunto de medidas fixo para todo o LOTE. • Em conformidade com as normas ABNT NBR 15911-1, 15911-3, 15911-4 e demais normas técnicas e legislação aplicáveis; • COR DO CONTENTOR: colorido em massa na cor CINZA PADRÃO. • Necessário padronização de todo o LOTE (incluindo, mas não se limitando a padronização visual de estilo, formato e cor).			
---	--	--	--

PREÇO GLOBAL DO OBJETO	R\$ _____,____
-------------------------------	-----------------------

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A CODEG é uma empresa de capital misto controlada pela Prefeitura municipal de Guarapari (ES), e tem a execução da limpeza pública da cidade como uma de suas incumbências; a instalação de papeleiras para postes, bombonas plásticas, e contentores em logradouros públicos, nos locais com maior movimento de pessoas, inclusive nas praias, é um mecanismo efetivo de manutenção da limpeza urbana, visto promover ao cidadão transeunte o adequado local para o descarte de resíduos.

2.2. Esses materiais estão sujeitos ao desgaste pelo tempo, ficam ao relento ante intempéries, variações climáticas, frio, calor, sol, ventos e areia das praias; por estarem nas vias públicas, sofrem avarias diversas, como vandalismo, roubo e eventual mau uso pelas pessoas. Assim, de tempos em tempos, precisam ser repostos.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) informa que, nos últimos anos, foram adquiridos pela CODEG relativamente poucas papeleiras, bombonas e contentores, de modo que há necessidade de reaparelhamento desse equipamento público no município de Guarapari.

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA DO REGISTRO DE PREÇOS E RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO:

3.1. CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari (ES).

3.2. O Edital e a Ata de Registro de Preços disporão sobre a possibilidade de participação de outras entidades públicas no Registro de Preços.

4. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÕES, REAJUSTES, ADITIVOS:

4.1. DOS CONTRATOS:

4.1.1. A vigência dos Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, e será, via de regra, intra-anual, devendo se encerrar até, no máximo, 31 de dezembro do ano em que for assinado cada contrato (não confundir com o prazo de entrega do produto, que será tratado em Seção específica deste Termo).

4.1.2. Não está prevista prorrogação para contratos advindos do Registro de Preços.

4.1.3. Cada Contratação será firmada a partir dos preços constantes na Ata de Registro de Preços à época da assinatura do Contrato;

4.1.4. O preço pactuado em cada contrato será irrevogável, do ponto de vista de correção monetária prevista em Contrato.

4.1.5. A REVISÃO de preços, entendida como solicitação para reequilíbrio econômico-financeiro do fornecedor, somente será aceita nas condições expressas pelo Inciso VI do Artigo 81 da lei 13.303/2016, que eventualmente ocorram antes da entrega do produto.

4.1.6. Aditivos contratuais de quantitativo e valor somente serão realizados no eventual interesse da CONTRATANTE e estritamente conforme permita a legislação vigente.

4.2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.2.1. O Registro de Preços terá VIGÊNCIA por 12 meses.

4.2.2. Cabe a prorrogação do Registro de Preços, desde que preenchidas as condicionantes legais como a comprovação da vantajosidade para a CONTRATANTE, a concordância das partes, e a manutenção dos parâmetros originais, entre outros quesitos conforme a legislação vigente.

4.2.3. A CONTRATANTE deverá manter desenvolvimento obrigatório de rotina de controle e atualização periódicos do preço registrado no Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

4.2.4. Se a CONTRATANTE constatar pela redução dos preços do Registro de Preços ante novas condições de mercado, e a CONTRATADA não aceitar, a mesma será liberada do compromisso assumido quanto ao ITEM registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3. **DISPOSIÇÕES ADICIONAIS:** Demais disposições e detalhes sobre prorrogações, aditivos, e reajustes, poderão estar presentes no Edital.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

5.1.1. O licitante vencedor deverá apresentar, antes da efetiva assinatura contratual, 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da empresa para desempenho em atividades semelhantes ou compatíveis com as do presente OBJETO.

5.2. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

5.2.1. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto ofertado, acompanhada de ficha técnica, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços; o material será analisado pelo setor requisitante quanto à conformidade com as especificações técnicas e parâmetros do Termo de Referência. A Ata somente será assinada se a amostra for aprovada.

5.2.2. Aprovada a amostra, o licitante vencedor não poderá mais trocar o produto aprovado.

5.2.3. Na execução contratual, caso ainda haja saldo a entregar e, excepcionalmente, a CONTRATADA não possa mais fornecer o produto aprovado na amostra, deverá providenciar outro rigorosamente padronizado com o já entregue, sujeito à aprovação da CONTRATANTE nos mesmos termos inicialmente exigidos. Caso contrário, incorrerá em inadimplemento contratual, sujeitando-se às sanções legais e contratuais cabíveis.

5.3. CONFORMIDADE:

5.3.1. Para o ITEM 1 do LOTE 1, ITEM 1 do LOTE 2 e ITEM 1 do LOTE 3 (ou seja, o primeiro ITEM de cada LOTE), além da apresentação de amostra, o licitante vencedor, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar Declaração de Conformidade Técnica, garantindo que seu produto atende às normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente as normas ABNT pertinentes.

5.3.2. Poderá, alternativamente à Declaração, apresentar Declaração formal do fabricante e/ou a Ficha Técnica do fabricante, desde que tais documentos confirmem, de forma expressa, a observância das normas técnicas aplicáveis. Mesmo nesta hipótese, a aprovação da amostra prevista no item 5.2.1 é obrigatória para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.3.3. Eventuais ensaios, testes e as demais provas para aferição de conformidade com normas técnicas, eventualmente realizados pelo licitante por qualquer motivo, em nenhuma hipótese incorrerão em custas ou ônus à CONTRATANTE.

5.4. QUALIDADE DO OBJETO:

5.4.1. O OBJETO deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e exigências do presente Termo de Referência; na quantidade solicitada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de entrega.

5.4.2. Somente serão aceitos produtos novos de fábrica, sem nenhum uso anterior, e em perfeitas condições de conservação e usabilidade, embalados nas embalagens de fábrica quando existentes.

5.4.3. Os produtos devem ser de primeira qualidade, que atendam perfeitamente às funções a que se destinam, com ótima durabilidade.

6. REQUISITOS QUANTO À ENTREGA:

6.1. COMPETÊNCIA DA ENTREGA:

6.1.1. A entrega do OBJETO, seu transporte, e descarregamento, serão feitos às custas e providências da CONTRATADA; a responsabilidade pelo material entregue somente termina com o seu descarregamento no galpão da CONTRATANTE.

6.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar junto ao modal de entrega o correto amortecimento e proteção dos produtos, evitando risco contratual e necessidade de troca de produtos danificados.

6.2. LOCAL DA ENTREGA:

6.2.1. O local de entrega virá descrito na Autorização de Fornecimento, ou de todo modo, será oportunamente comunicado; será sempre dentro do município de Guarapari, em local com acesso por via pavimentada e trafegável por veículo de carga.

6.3. PRAZO DE ENTREGA – ENTREGA TOTAL E ENTREGA PARCELADA:

6.3.1. O saldo da Ata de Registro de Preços poderá ser contratado na íntegra, ou em partes, conforme a demanda da CONTRATANTE.

6.3.2. Assinado o contrato, a CONTRATADA, estará apta a receber, de imediato, a Autorização de Fornecimento da CONTRATANTE, documento que formaliza o requerimento do produto contratado e autoriza sua entrega pela CONTRATADA.

6.3.3. A CONTRATADA terá até 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega, a contar da emissão e entrega da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

6.3.4. A critério exclusivo da CONTRATANTE, conforme sua demanda, a mesma poderá solicitar a entrega parcelada da Autorização de Fornecimento, por meio de comunicado oficial do gestor do contrato. Neste caso, as parcelas serão solicitadas por ordens de fornecimento para cada parcela da Autorização de Fornecimento.

6.3.5. Caso a CONTRATANTE parcele a entrega da Autorização de Fornecimento, conforme mencionado na cláusula acima, cada ordem de fornecimento terá até 10 dias úteis de prazo de entrega para o quantitativo nela solicitado.

6.3.6. Caso a CONTRATANTE solicite o saldo do contrato em uma única entrega, a CONTRATADA deverá ter condições de logística para realizar a entrega total do saldo dentro do prazo de até 10 dias úteis, conforme estabelecido no subitem 6.3.2 acima.

6.3.7. A CONTRATADA só estará autorizada a fornecer material após o recebimento de Autorização de Fornecimento da CONTRATANTE.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

7.1. A CONTRATANTE indicará um funcionário de seus quadros para ser o fiscal do Contrato; o mesmo ficará incumbido de fiscalizar se a entrega cumpre as especificações técnicas e parâmetros do Termo de Referência, se obedece o quantitativo solicitado, e se a CONTRATADA mantém o cumprimento das demais obrigações legais e previstas no Contrato, no Edital, no Termo de Referência, e documentos pertinentes.

7.2. Cabe também ao Fiscal fornecer à CONTRATADA todos os meios e informações de responsabilidade da CONTRATANTE, para que a CONTRATADA tenha condições de cumprir com suas obrigações e entregar o OBJETO de forma adequada.

7.3. A CONTRATADA indicará um preposto para tratar dos assuntos do OBJETO com a CONTRATANTE, devendo atender com presteza as solicitações da mesma.

7.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelas obrigações e encargos que são de sua competência.

7.5. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelo OBJETO contratado, nas quantidades, prazos de entrega, e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à CODEG ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

7.6. Além da execução perfeita do OBJETO, a CONTRATADA será fiscalizada quanto a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com seus compromissos assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;

7.7. As questões que ultrapassarem a esfera de competência do Fiscal serão levadas pelo mesmo para a Administração da CONTRATANTE.

7.8. O fiscal do contrato será responsável pelo ateste da Nota Fiscal e recebimento do material, desde que efetivamente entregue pela CONTRATADA e aceito pela Administração CONTRATANTE. O pagamento do material somente será feito sob o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

8. CORREÇÃO DE VÍCIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.2. A CONTRATADA também responderá pela integridade do material até à conclusão da entrega incluindo o descarregamento da mercadoria no local apontado pela CONTRATANTE.

8.3. Material entregue com defeitos de fabricação, inconformidade com as especificações e parâmetros do termo de referência, danificado, faltoso em quantidade, que tenha sofrido dano ou extravio durante a entrega, ou qualquer outro vício de execução do OBJETO, deverá ser trocado (ou completado, se o vício for por incompletude da entrega) de modo a sanar o vício.

8.4. A troca ou a complementação da entrega a que se refere a cláusula acima deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis pela CONTRATADA, inteiramente às suas expensas e providências, e sem prejuízo de sanções cabíveis.

8.5. O prazo para a CONTRATANTE perceber vícios e notificar a CONTRATADA para sua correção será de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega do OBJETO.

8.6. O prazo mencionado na cláusula acima não limita a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos que, por sua natureza de difícil constatação, venham a se manifestar posteriormente ao prazo de 12 meses após entrega. O direito de a Administração reclamar formalmente por tais vícios ocultos inicia-se a partir da sua efetiva constatação, tendo 30 dias para notificar a CONTRATADA; a CONTRATADA terá os 10 dias úteis de prazo para sanar o vício, trocando por material que atenda aos requisitos contratuais.

8.7. O recebimento do OBJETO se dará:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.8. O OBJETO do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

9.1. A CONTRATADA responderá por inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com as sanções cabíveis.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a mora (atraso) injustificada ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação em vigor.

9.3. As penalidades aplicáveis incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CODEG.

9.4. O detalhamento das sanções, incluindo os percentuais das multas e os procedimentos de defesa, constará integralmente no Edital do Pregão Eletrônico e no Contrato.

10. PAGAMENTO:

10.1. Após concluída a totalidade da entrega de cada Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá protocolar eletronicamente na CODEG a solicitação de pagamento, contendo:

- I. Nota Fiscal (ou Notas Fiscais) eletrônica, correspondente ao quantitativo de unidades efetivamente entregue.
- II. Ofício com a solicitação de pagamento.
- III. Uma cópia do Contrato;
- IV. Uma cópia da Autorização de Fornecimento;
- V. Certidões negativas (Receita Federal, Trabalhista (CNDT federal), FGTS, CND Estadual, CND municipal, outras certidões que forem exigidas no Contrato)
- VI. Demais documentos exigidos no Contrato e/ou no Edital, para efeitos de pagamento.

10.2. Em momento oportuno, a CONTRATANTE orientará quanto aos procedimentos eletrônicos para a protocolização dos documentos e da solicitação.

10.3. A Nota Fiscal deverá conter a descrição, unidade de medida, e preços unitário item a item, e total da entrega; no campo próprio para observações deverá vir anotado, pelo menos, o número da Autorização de Fornecimento.

10.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada ao setor financeiro da CODEG.

10.5. Se houver desacordo em relação à Nota Fiscal, ou insuficiência da documentação exigida no protocolo da solicitação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, e o prazo de pagamento começará a ser contado após a correção do vício.

10.6. O pagamento está condicionado ao ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, e este ateste está condicionado à efetiva entrega do material e sua plena aceitação por parte da CONTRATANTE.

10.7. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pela entrega do OBJETO, descritas neste Termo de Referência;

10.8. Em nenhuma hipótese será permitido pagamento antecipado, sem ter havido antes a efetiva entrega do material condizente com o pagamento.

10.9. Não haverá correção monetária decorrente do prazo de pagamento, salvo nos casos de atraso imputável exclusivamente à CONTRATANTE, situação em que a CONTRATADA poderá pleitear a compensação cabível, sujeita à análise da CONTRATANTE.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. As propostas deverão ser feitas em conformidade com as disposições do Edital do certame, e com base na Planilha Referencial do OBJETO, constante na Seção 1 deste Termo de Referência;

11.2. As propostas serão feitas independentemente para cada LOTE, e as empresas poderão participar de apenas um ou de ambos os LOTES do OBJETO, como desejarem. A adjudicação será por LOTE.

11.3. Nas propostas, deverão estar claramente discriminados os preços por ITEM (unitário e total) e global de cada LOTE.

11.4. Cada LOTE do OBJETO será adjudicado à empresa que tiver o MENOR PREÇO POR LOTE, e satisfizer as demais condições estabelecidas pelo Edital do certame e por este Termo de Referência;

11.5. A Planilha Referencial do OBJETO contem os preços máximos aceitáveis para cada LOTE. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos aceitáveis pela CODEG, conforme plotados na Planilha Referencial do OBJETO.

11.6. Especificamente para o LOTE 1, que contem mais de um ITEM, como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, não serão aceitos preços por ITEM superiores aos preços por ITEM estimados pela CODEG na Planilha de Referência do OBJETO.

11.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, e isso não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8. Serão incluídos na Ata do Registro de Preços, como cadastro de reserva, os registros dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

12. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

12.1. A modalidade indicada é o PREGÃO ELETRÔNICO, pois o Objeto se enquadra em “bens e serviços comuns.

13. TIPO DA LICITAÇÃO:

13.1. O tipo da licitação será o de MENOR PREÇO.

14. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. O critério para julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

15. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O valor máximo aceitável pela CONTRATANTE para o OBJETO é de R\$ _____ (_____ reais); os preços unitários e totais por LOTE para o OBJETO podem ser vistos, também, na Planilha de Referência do OBJETO à Seção 1 deste Termo de Referência.

15.2. A presente estimativa de preços se baseou em levantamentos realizados pela Coordenação de Compras da CODEG, dotada de expertise e ferramental adequado para fazer levantamentos por meio de orçamentos, pesquisas de mercado, preços de outras licitações, bancos de preços, sites institucionais, e outros meios legítimos. A documentação referente encontra-se nos autos do processo administrativo da licitação.

15.3. No preço do Objeto já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas da CONTRATADA para a entrega do OBJETO, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, outras despesas de transporte, seguros, prestação de garantias, serviços administrativos, e quaisquer outros encargos ou despesas que venham a incidir sobre o OBJETO. Não serão aceitas quaisquer outras formas de cobrança ou ônus à CODEG que não seja o preço contratado para a entrega do Objeto.

15.4. Somente a CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.5. Conforme cláusula 15.3 acima, os custos e providenciamentos da entrega (transporte, descarregamento, etc.) já devem estar incluídos no preço ofertado para o OBJETO.

16. SUSTENTABILIDADE:

16.1. Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na legislação e normalização vigentes, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBB), éteres difenil-polibromados (PBDE), na composição dos mesmos, seja na massa plástica de PEAD, seja nos aditivos, nos corantes, ou de outro modo qualquer.

16.2. Os produtos deteriorados ou danificados, que precisem ser substituídos, terão destinação final ambientalmente adequada, dada pela CODEG.

17. DEVERES DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATANTE E GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- (a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- (b) Promover a realização periódica de pesquisa de mercado para averiguação da vantajosidade do preço registrado;
- (c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, nos termos da Lei, do Edital e da própria Ata.

- (d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, ou de descumprimento das obrigações contratuais;
- (e) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- (f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do OBJETO da Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, recusando ou suspendendo o que não esteja em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência;
- (g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado em Lei, a conformidade do material recebido provisoriamente, perante a Especificação Técnica e demais itens do Termo de Referência e Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- (h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado para Fiscal do Contrato;
- (i) Notificar a CONTRATADA de eventuais atrasos ou vícios (imperfeições) no fornecimento do Objeto, ou qualquer outra irregularidade referente ao Contrato.
- (j) Atestar a execução das entregas, receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato e neste Termo de Referência.
- (k) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em Contrato, sujeito à aceitação do Objeto e ao ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, e condicionado à apresentação de toda a documentação necessária ao pagamento. Caso haja incorreção ou falta dos documentos recebidos, a CONTRATADA será notificada, e o prazo para pagamento somente começará a ser contado após as devidas correções, não cabendo para esse tempo de interrupção de prazo qualquer forma de correção monetária ou reajustamento do pagamento.
- (l) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, e conforme a Lei e o Contrato;
- (m) Prestar as informações e esclarecimentos cabíveis que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao a perfeita e boa execução do Objeto, providenciando o que for de sua competência para tornar factível a execução do mesmo.
- (n) A existência de preços registrados não obriga a CODEG a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições (Lei federal 13.303/2016)

17.2. DA CONTRATADA E DO VENCEDOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- a) Acatar as cláusulas contratuais, bem como aquelas do Edital e do Termo de Referência;
- b) Acatar a legislação pertinente, citando-se em especial a Lei das Estatais 13.303/2016;
- c) Efetuar a entrega do Objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e no Contrato;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.
- e) Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao Objeto com o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- f) Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao fornecimento do OBJETO.
- g) Não transferir ou subcontratar a execução do OBJETO, ainda que parcialmente, sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- h) Manter, durante toda a vigência dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da Contratação.

- i) Consultar previamente seus fornecedores para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA qualquer inadimplência relacionada a esses prazos
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Objeto.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelo OBJETO contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à CODEG ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.
- l) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, bem como modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- m) Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato.
- n) Cabe ao vencedor do Registro de Preços, além das obrigações descritas nas alíneas acima:

n.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Gerenciadora da Ata.

n.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade (sobre o certame e a Ata): a recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Guarapari, 16 de dezembro de 2025.

JUCIMAR DOS SANTOS BATISTA

Diretor Operacional

CODEG